

LIVRAMENTO, 14 DE OUTUBRO DE 1950.

LEI Nº 98, DE 14 DE OUTUBRO DE 1950.

Autoriza a fazer acôrdo.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no arts 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar acôrdo com a Companhia Sul Americana de Serviços Públicos, Sociedade Anônima Brasileira, suprimindo as cláusulas 5ª e 32ª do contrato de concessão dos serviços de exploração de energia elétrica, que mantém com a referida Companhia, celebrado em 7 de agosto de 1930, no que diz respeito, exclusivamente, à substituição dos aparêlhos e motores do Município e dos particulares, em virtude de modificação da natureza da corrente.

§ 1º - A supressão dos efeitos das cláusulas de que trata a presente lei fica condicionada à execução no prazo de dezoito (18) meses, por parte da Companhia Sul Americana de Serviços Públicos, Sociedade Anônima Brasileira, da modificação e ampliação dos serviços de que é concessionária, devendo ser substituída a corrente contínua pela alternada e estendida a rede de distribuição aos bairros Armour, Wilson, Carolina, Vilas Glória, Júlio de Castilhos e Jeanete.

§ 2º - O prazo de que trata o parágrafo anterior contar-se-á da data da assinatura do acôrdo, que deverá ser firmado dentro do prazo de trinta (30) dias".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

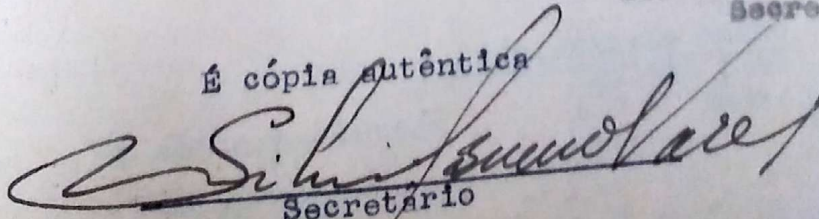
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 14 de outubro de 1950.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

Registre-se e publique-se.

(As.) Silvio Bueno Vares
Silvio Bueno Vares
Secretário

É cópia autêntica


Secretário